



PROJETO DE LEI

Altera o anexo único da Lei nº 18.531, que “consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para acrescentar o Dia Estadual Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça.

Art. 1º. Institui o Dia Estadual Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de março.

Art. 2º. O anexo único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo único
(Altera o anexo único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022)**

*“Anexo único
Março
Dias*

14	Dia Estadual Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça	
----	--	--

Sala das sessões, de março de 2025.

Deputada Luciane Carminatti

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei para incluir no calendário oficial de Santa Catarina, o Dia Estadual Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, com objetivo de conscientizar a sociedade a respeito das violências sofridas pelas mulheres no ambiente político, em especial, mulheres negras.

Além do fato das mulheres estarem sub-representadas na política, também existe uma questão central que atravessa o ambiente político e a vivência das mulheres nesse espaço de poder: a violência política contra mulheres.

Conforme documento da iniciativa ATENEA - elaborado, conjuntamente, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pela Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e pelo Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral (IDEA Internacional) - intitulado "Violência Política contra Mulheres: Roteiro para Prevenir, Monitorar, Punir e Erradicar":

A violência política contra as mulheres é um problema de direitos humanos que atinge as democracias e impede o progresso em direção à igualdade efetiva e, portanto, ao desenvolvimento humano sustentável. Trata-se de um problema latente em nível mundial, que repercute na dinâmica democrática em termos de gênero e se manifesta diariamente, embora com mais intensidade durante os processos eleitorais, no exercício da cidadania política das mulheres" (PNUD; ONU MULHERES; INTERNATIONAL IDEA, 2020, p. 20).

Diante de todo o cenário apresentado, percebe-se a importância do combate e de políticas públicas mais efetivas no combate à violência política contra mulheres.

No Brasil, um caso de violência política contra uma mulher negra marcou. A brutal execução de Marielle Franco, Vereadora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, democraticamente eleita com 46.502 votos, em 14 de março de 2018, consiste em violência política. O assassinato de Marielle Franco colocou no centro da luta política o debate sobre a visibilidade, representatividade e segurança de mulheres nos espaços de poder.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou e o Governador do Estado sancionou a Lei nº 8.054, de 17 de julho de 2018, estabeleceu o dia 14 de março ao Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como o "Dia Marielle Franco – Dia de Luta contra o genocídio da Mulher Negra".

Em novembro de 2018, a Anistia Internacional incluiu o nome de Marielle Franco em sua campanha para aqueles que escreveram pelos direitos humanos e perderam suas vidas.

Após a Lei Estadual do Rio de Janeiro, outros Estados e também Municípios aprovaram Leis Estaduais e Municipais com conteúdos similares. Como exemplo disso é possível citar os Estados Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco e Piauí. Entre os Municípios é possível citar Goiânia, Recife, São Luís, Vitória e Florianópolis. Na capital de nosso Estado, Florianópolis, é a Lei Municipal nº 10.990, de 18 de abril de 2023.

Marielle lutou em vida por um fazer político plural, diverso e democrático. Seu assassinato é um retrato de um contexto de violência contra corpos de mulheres negras em todo o país. Seu legado fala por si só.

Diante de todo o arcabouço legal apresentado, e da trajetória de Marielle Franco e seu assassinato brutal como representante política, o projeto de lei em questão seria mais um passo normativo concreto para garantir a participação das mulheres na política, de maneira livre e segura.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de março de 2025.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 01/04/2025, às 12:28.
